



SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PROCESSO	PARTES	Nº TERMO	OBJETO	PRAZO	ASSINATURA
010.9156.2025.000.2437-07	Estado da Bahia SEAGRI/Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Olhos D'Água do Cruzeiro	132/2025	01 Forrageira	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale(Secretário), Dione Silva Fraga Filho (Presidente da Associação)
010.9156.2025.0002436-18	Estado da Bahia SEAGRI/Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Olhos D'Água do Cruzeiro	135/2025	04 (quatro) caixas d'água	60 meses	Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale(Secretário), Dione Silva Fraga Filho (Presidente da Associação)

Portaria Nº 01030741 de 24 de Fevereiro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
10262520	TERESINHA ALVES DA COSTA	02.02.2006/01.02.2011	05.03.2026	02.06.2026

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA

Portaria Nº 01030764 de 24 de Fevereiro de 2026

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
15121993	MARIA ELIVAN SOUZA LINHARES	01.01.2000/31.12.2004	06.03.2026	04.04.2026

PABLO RODRIGO BARROZO DOS ANJOS VALE
SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

EDITAL FAPESB/SECTI/SEPROMI Nº010/2024-AZEVICHE: INOVAÇÕES PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS ERRATA 10

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia-FAPESB,Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência,Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia-SECTI,em parceria com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos povos e Comunidades Tradicionais-SEPROMI,torna pública aos interessados,a retificação do Edital em epígrafe através da Errata 10 disponível no Portal da Fundação.

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidas na FAPESB pelo e-mail editalpct2024@fapesb.ba.gov.br.

Salvador,25 de fevereiro de 2026.

Maria Claudina Gomes de Miranda

Diretora Geral em exercício da Fapesb

1ºTERMO ADITIVO Nº028/2026 AO TERMO DE OUTORGA NºAPR0177/2025-OLDAIR DEL'ARCO VINHAS COSTA.SEI084.0508.2026.0000458-31.Objeto:Fica prorrogada a vigência do TERMO DE OUTORGA original por mais 06meses,com início em17/04/2026 e término em16/10/2026.Assinam:Maria Claudina Gomes de Miranda,Diretora Geral em exercício,Outorgado e Representante Legal da Instituição.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 05 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores Jaime Fernandes Dourado, Matrícula nº 08.525.086, Noé Américo Mascarenhas Neto, Matrícula nº 08.579377-7, Regina Maria Ferreira de Oliveira, Matrícula nº 8522534, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral especificada no Edital de convocação de reunião para eleição dos representantes da sociedade civil na composição do Conselho Estadual de Comunicação Social, nos termos do art. 41, §, 1º da Lei Estadual nº 12.212 de 04 de maio de 2011.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral desenvolverá seus trabalhos do dia 09 de março de 2026 ao dia 14 de maio de 2026.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá conduzir o processo eleitoral do Conselho Estadual de Comunicação Social, conforme especificado no referido edital;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do secretário, em 23 de fevereiro de 2026

Marcus Vinícius Di Flora
Secretário de Comunicação Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O Secretário de Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 41 da Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011, faz publicar o Edital de convocação para eleição das entidades representantes da sociedade civil visando à composição do Conselho Estadual de Comunicação Social.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. A Eleição ocorrerá no dia 12/05/2026, na sala de reunião da Redação da Secretaria de Comunicação Social (Secom), situada na 3ª Avenida, nº 390, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - Bahia, das 15h às 17h.
- 1.2. O mandato dos (as) Conselheiros (as) e seus respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
- 1.3. O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.
- 1.3.1 As atribuições dos (as) conselheiros (as) e suplentes estão descritas no Regimento Interno do Conselho de Comunicação Social da Bahia - aprovado pelo Decreto Estadual n. 14.117/2012, e disponível no site da Secretaria de Comunicação Social da Bahia (Secom).
- 1.4. As entidades da sociedade civil interessadas em se habilitarem como candidatas (votarem e serem votadas) deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.

Das Candidatas:

- 2.1. Poderão se candidatar entidades com atuação no Estado da Bahia e que desenvolvam ações que se enquadrem como representativas de um dos segmentos previstos no inciso III, do art. 41 da Lei Estadual nº 12.212/2011, conforme listados abaixo:
 - 01 (um) representante da entidade profissional de classe;
 - 01 (um) representante das universidades públicas, com atuação no Estado da Bahia;
 - 01 (um) representante do segmento de televisão aberta e por assinatura comercial;
 - 01 (um) representante do segmento de rádio comercial;
 - 01 (um) representante das empresas de jornais e revistas;
 - 01 (um) representante das agências de publicidade;
 - 01 (um) representante das empresas de telecomunicações;
 - 01 (um) representante das empresas de mídia exterior;
 - 01 (um) representante das produtoras de audiovisual ou serviços de comunicação;
 - 01 (um) representante do movimento de radiodifusão comunitária;
 - 01 (um) representante das entidades de classe dos trabalhadores do segmento de comunicação social;
 - 01 (um) representante dos veículos comunitários ou alternativos;
 - 03 (três) representantes das Organizações Não-Governamentais - ONGS ou entidades sociais vinculadas à comunicação;
 - 01 (um) representante dos movimentos sociais de comunicação;
 - 03 (três) representantes de entidades de movimentos sociais organizados;
 - 01 (um) representante de entidades de jornalismo digital.

2.2. Para a candidatura a entidade deverá indicar o segmento a que pertence em formulário próprio de inscrição, observados seu estatuto e relatório de atividades.

2.3. As entidades interessadas na candidatura deverão preencher o formulário eletrônico de Requerimento para Habilitação da Sociedade Civil disponível no endereço eletrônico www.ba.gov.br/comunicacao a partir das 10h do dia 09/03/2026 até as 23h59 do dia 07/04/2026, de acordo com o horário de Brasília.

2.4. Constitui requisito para habilitação a indicação de e-mail válido da entidade interessada a participar, que deverá ser informado no ato do preenchimento do formulário.

2.5. Para habilitação das entidades candidatas serão exigidos os seguintes documentos:

a) cópia do estatuto social da instituição;

b) cópia da ata de eleição e posse da diretoria ou outro documento hábil para identificar o representante legal da instituição;

c) cópia do comprovante de endereço da instituição;

d) cópia de documentos pessoais (RG e CPF) do (a) representante legal da instituição;

e) relatório de atividades do último ano;

f) cópia do RG, CPF, e comprovante de residência do (a) conselheiro (a) titular indicado (a).

g) cópia do RG, CPF, e comprovante de residência do (a) conselheiro (a) suplente indicado (a).

2.5.1. As entidades interessadas serão as únicas responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados, bem como pelo seu conteúdo, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro; caso seja verificada qualquer irregularidade na documentação, a habilitação será considerada inválida, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.6. Deverá ser indicado, já no momento da inscrição, o (a) conselheiro (a) titular e suplente da respectiva entidade, assim como seu representante legal.

2.6.1. Os (as) conselheiros (as) e suplentes deverão possuir e demonstrar vínculo com as respectivas entidades.

2.7. Na hipótese de duas ou mais instituições inscritas terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, conselheiro (a) titular ou suplente, será considerada válida, tão somente a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais.

2.8. Após o preenchimento e envio do formulário *on-line*, as entidades candidatas terão até o dia 09/04/2026 para entregarem a documentação exigida, digitalizada, em *pdf*. no e-mail institucional conselho.secom@secom.ba.gov.br.

2.9. A relação preliminar das candidatas habilitadas será divulgada no site www.ba.gov.br/comunicacao, no dia 14/04/2026.

3. DOS RECURSOS.

3.1. Do resultado da habilitação caberá recurso, junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser entregue até as 17h do dia 22/04/2026, do modo previsto no item 2.8.

3.2. Se a Comissão Eleitoral não revisar a decisão recorrida, o recurso será encaminhado ao secretário de Comunicação Social que decidirá sobre o pleito.

3.3. A relação final das habilitadas será afixada na SECOM e divulgada no site www.ba.gov.br/comunicacao, no dia 29/04/2026.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL.

4.1. Para a coordenação do processo eleitoral foi constituída uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) integrantes do quadro da SECOM, indicados pelo secretário de Comunicação Social, de acordo com a Portaria SECOM Nº 05/2026.

4.2. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - analisar a documentação dos representantes da sociedade civil postulantes à habilitação;

II - habilitar as entidades representantes da sociedade civil;

III - divulgar as representantes habilitadas ao processo de eleição;

IV - encaminhar ao secretário de Comunicação Social os recursos administrativos contra a decisão que habilita ou inabilita representantes;

V - conduzir os trabalhos na reunião para eleição das representantes, solucionando dúvidas e conflitos que porventura ocorram;

VI - elaborar a ata de eleição e encaminhar o resultado final das eleições para o secretário de Comunicação Social.

5. DA REPRESENTAÇÃO.

5.1. A representação da entidade habilitada na reunião para eleição deverá ser feita por seu/sua representante legal, identificado (a) no momento do Requerimento de Habilitação.

5.2. A representação da entidade poderá ser outorgada mediante instrumento de procuração com firma reconhecida, que deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral até a abertura dos trabalhos, no dia da eleição.

5.3. É vedada a representação mediante instrumento de procuração outorgado à pessoa sem vínculo com a entidade outorgante.

5.4. É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pelo mesmo procurador.

6. DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO.

6.1. As entidades habilitadas deverão se fazer presentes na Reunião de Eleição a ser realizada no dia 12/05/2026, das 15h às 17h (horário de Brasília), na sala de reunião da Redação da Secom, situada à 3ª Avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia.

6.2. O presidente da Comissão Eleitoral, que presidirá a Reunião, apresentará os objetivos da reunião explicar as normas do processo seletivo para condução da eleição.

6.3. Considerando que o voto será fechado, será necessário o uso de cédula de votação, onde o (a) representante legal de cada entidade dará o seu voto para cada um dos segmentos definidos no item 2.1 deste Edital.

6.3.1. Na cédula de eleição constarão as habilitadas para cada seguimento.

6.4. Todos os votos terão um único e mesmo peso no processo de votação.

7. DA APURAÇÃO.

7.1. Terminada a votação e declarado seu encerramento a comissão eleitoral fará a apuração dos votos.

7.2. Serão selecionadas, no quantitativo disposto no item 2.1 para cada segmento, as entidades que obtiverem o maior número de votos.

7.3. No caso de empate entre as candidatas, será considerada eleita a entidade com maior tempo de existência.

7.4. Terminada a apuração, a comissão eleitoral divulgará o resultado final e fará a leitura da Ata lavrada com as vencedoras da eleição.

7.5. Após a leitura da Ata, a mesma será assinada por todos (as) os (as) presentes.

7.6. O resultado da eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no www.ba.gov.br/comunicacao, em 13/05/2026.

8. DA NOMEAÇÃO E POSSE.

8.1. O secretário de Comunicação Social homologará o resultado das eleições e encaminhará as indicações para deliberação do governador do Estado.

8.2. Os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes serão nomeados (as) pelo governador do Estado e tomarão posse na 1ª (primeira) reunião do Colegiado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. O requerimento para habilitação implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

9.2. É de responsabilidade das interessadas acompanharem a divulgação de todos os atos pertinentes ao objeto deste Edital.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Outras informações estarão disponíveis na Assessoria de Políticas Públicas da Secretaria de Comunicação Social, por telefone (71) 3115-6644 e 98137-6840 (*WhatsApp*).

Gabinete do Secretário, em 23 de fevereiro de 2026

Marcus Vinícius Di Flora
Secretário de Comunicação Social

ANEXO I

ELEIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CRONOGRAMA ETAPA	PERÍODO
Prazo para requerimento de habilitação	09/03/2026 a 07/04/2026
Prazo para apresentação dos documentos exigidos	09/04/2026
Divulgação da relação preliminar de habilitadas	14/04/2026
Prazo para recurso	22/04/2026
Divulgação da relação final de habilitadas	29/04/2026
Reunião para eleição dos representantes da sociedade civil	12/05/2026
Publicação do resultado da eleição	13/05/2026

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 24, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA**, no uso das suas atribuições legais, com base no Parecer Sistêmico PARECER nº GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017, na Resolução 144 de 12/12/2013 TCE/BA, no Relatório Final do Servidor designado pela Portaria nº 91/2024, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 022.2238.2024.0006105-51, que trata do Processo de Reparação de Danos ao Erário destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes das multas aplicadas aos veículos oficiais de placa PKS-4908,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o encerramento e o consequente arquivamento do Processo de Reparação de Danos ao Erário em virtude da inscrição do débito na Dívida Ativa Não Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

BRUNO MONTEIRO
Secretário de Cultura do Estado da Bahia

PORTARIA Nº 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA**, no uso das suas atribuições legais, com base no Parecer Sistêmico PARECER nº GAB-FFB-JLD-VSN-017/2017, na Resolução 144 de 12/12/2013 TCE/BA, no Relatório Final do Servidor designado pela Portaria nº 88/2025, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 022.2238.2025.0008296-85, que trata do Processo de Reparação de Danos ao Erário destinado a apurar, determinar e cobrar os danos decorrentes de inexecução do TAC nº 14/2023, firmado com a proponente responsável pela realização do Projeto Cooperação Cultural Brasil X Canadá, no âmbito do Edital nº 01/2023 - Edital Mobilidade Cultural 2023/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o encerramento e o consequente arquivamento do Processo de Reparação de Danos ao Erário em virtude da inscrição do débito na Dívida Ativa Não Tributária.